



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

# CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

R-0027  
F-0529

L E I N.º 990 , DE 21 DE AGOSTO DE 1990.

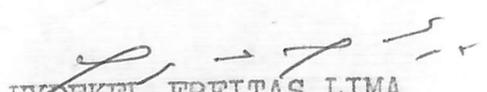
EMENTA: Considera Órgão de Utilidade Pública.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Fica considerado Órgão de Utilidade Pública o Centro de Irradiação Mental "Tattwa Jesus Nosso Guia", com sede à Rua Raimundo Correa, 53, bairro Periquitos, 1.º Distrito deste Município.

Art. 2.º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 21 de agosto de 1990.

  
HYDEKEL FREITAS LIMA  
Prefeito Municipal